AUTÓGRAFO N º. 115/CMMA/2019.

"ALTERA A LEI N.º 1.380/PMMA/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado *caput* do artigo 17 da Lei nº 1.380/PMMA/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 - Fica criada a gratificação de até R$ 600,00 (seiscentos reais), devida ao servidor motorista de veículo leve integrante do Quadro de Servidores do Município, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e aos Servidores lotado na Secretaria Municipal de Educação, enquanto designado para exercer atividades no serviço de transporte de alunos ou professores, "

Art. 2º. Os recursos necessários à execução da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento em vigor, que serão suplementadas caso necessário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 01 de novembro de 2019.

Ministro Andreazza-RO., 04 de novembro de 2019.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

LEVI GOMES GONÇALVES
1º Secretário

ISAIAS TESTNER
2º Secretário